



Estudo Técnico Preliminar – ETP

Processo Administrativo Nº 35/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.1.1. Departamento de Educação e Cultura

1.2. Objeto: **Contratação de show de humor com o espetáculo “Badin um Colono na Cidade” a ser realizado no dia 26/07/2024 na Festa o Agricultor no Município de Campo Bonito/PR, em razão que o mesmo possui reconhecimento e popularidade regional e nacional e pretende-se oferecer ao público local um show humorístico**

2. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA REQUISITANTE

2.1. **Servidor: Cristiane Grzybowski Ripplinger - Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

3.1. A Contratação de show de humor com o espetáculo “Badin um Colono na Cidade” a ser realizado no dia 26/07/2024 na Festa o Agricultor no Município de Campo Bonito/PR é essencial por várias razões:

3.2. O Município de Campo Bonito realiza todos os anos a Festa do Agricultor que acontece no mês de julho, um evento de grande importância e notoriedade visto que o município tem suas raízes na agricultura.

3.3. O personagem BADIN ganhou o coração das pessoas. Os números atualmente já passam de 3,2 milhões de seguidores no Facebook e mais de 2 milhões no Instagram. Ele já passou por mais de 500 cidades, se apresentando para milhares de pessoas. O comediante hoje faz shows por grande parte do território nacional, passando também por países como Argentina e Paraguai. Por outro lado, o Município de Campo Bonito foi colonizado por imigrantes vindos do Rio Grande do Sul e, em grande número, de origem italiana, os quais desbravaram essa terra que até então era apenas um local de mata fechada. Assim, os colonos que aqui fixaram suas raízes, e hoje seus descendentes, identificam no personagem BADIN o Colono o retrato de sua história, tradição e cultura.



Nesse sentido, buscando em oferecer aos munícipes um evento diferenciado, com um artista de renome nacional e cuja apresentação uma forma de valorização da cultura local, dos agricultores e da comunidade em geral, além do valor cabível em nosso orçamento, é que se justifica a presente contratação.

- 3.4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Amparo legal; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso II, “II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se de notória consagração pela opinião pública conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

O serviço artístico/humorístico prestado pela empresa **EDUARDO GUSTAVO CHRIST - CNPJ: 27.368.769/0001-13** sendo notória sua Consagração perante a opinião pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade de Contratação conforme a Lei 14.133/21

4.1.2 A modalidade de contratação para esta prestação de serviço técnico especializado, será a **Inexigibilidade de Licitação**.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

4.3. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

4.3.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.7. Da exigência de amostra:

4.7.1. Não haverá exigência de amostra.



4.8. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

4.9. GARANTIAS

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9.2. Diante da natureza e das peculiaridades do serviço Artístico prestado não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4.10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.10.1. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

4.10.2. Responsabilizar-se pela garantia do serviço prestado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.

4.10.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.10.4. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

4.10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.

4.11. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.11.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.11.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços.

4.11.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.11.4. Pagar os valores empenhados, em conforme disposto em contrato, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Município de Campo Bonito.

4.11.5. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação da de empresa para serviço artístico na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2. Foi realizada a pesquisa de preço de mercado, junto a 1 (uma) empresa prestadora de serviço artístico deste objeto, a fim de identificar nesta existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.3. A empresa que apresentou o orçamento viável a Prestação de Serviço foi:

- A empresa **EDUARDO GUSTAVO CHRIST** - CNPJ: 27.368.769/0001-13.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Contratação de prestação de serviço Artístico/humorístico para a festa do Agricultor do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos



objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

- 6.3. Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratada no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. A contratação da empresa que presta serviço técnico especializado se trata de um prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias.
- 7.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os serviços efetivamente realizados pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.
- 7.3. **A contratação de empresa para realização de Show Humorístico durante a durante a Festa do Agricultor do Município de Campo Bonito:**
- a) Duração da apresentação de 70 minutos.
- b) Seja realizado no dia 26/07/2024, às 20 horas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado da presente aquisição é de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**.
- 8.2. Na elaboração do valor estimado da contratação, foi adotado o disposto no art. 23 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que, em contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for viável estimar o valor do objeto de acordo com os métodos previstos nos parágrafos anteriores, o contratado deve demonstrar antecipadamente a conformidade dos preços com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Esta conformidade é comprovada mediante a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 8.3. **O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído conforme demonstrado na Tabela abaixo:**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	------------	-------------



1	UND	Empresa para realizar apresentação do Espetáculo "Badin um Colono na Cidade", com o humorista Eduardo Gustavo Christ com duração de 70 min a ser realizado no dia 26/07/2024 na Festa do Agricultor no Município de Campo Bonito.	1	R\$ 30.000,00
---	-----	---	---	---------------

8.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.5. Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles ofertados pela Contratada em sua proposta de preços final, aprovada na Inexigibilidade de Licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Tratando-se de uma contratação de natureza **ÚNICA**, onde o show Artístico/Humorístico a ser prestado referente ao orçamento realizado pelo prestador de serviços **EDUARDO GUSTAVO CHRIST - CNPJ: 27.368.769/0001-13**, optando por **PARCELA ÚNICA**, o pagamento deverá ser realizado conforme descrito no contrato, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na assinatura do contrato e o restante do valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em até 48 horas antes da apresentação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual (PCA) ainda está em fase de elaboração pelo Município de Campo Bonito.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



12.1. Fortalecimento da Identidade Cultural: A contratação do show de humor com o espetáculo “Badin um Colono na Cidade” visa fortalecer a identidade cultural do Município de Campo Bonito. Ao trazer um artista que retrata a história, tradição e cultura dos colonos locais, a comunidade se sentirá representada e valorizada, criando um senso de pertencimento e orgulho em suas raízes.

12.2. Engajamento da Comunidade: Com o personagem Badin sendo amplamente reconhecido e apreciado pelo público, a realização do show na Festa do Agricultor atrairá um grande número de espectadores. Isso resultará em um maior engajamento da comunidade, promovendo a participação ativa dos munícipes no evento e fortalecendo os laços sociais dentro da cidade.

12.3. Atração de Público Externo: Além de cativar os moradores locais, a presença do Badin na Festa do Agricultor também pode atrair visitantes de outras cidades e regiões. A reputação do artista e a popularidade de seu espetáculo podem servir como um ímã para turistas, gerando um impacto positivo no turismo local e na economia do município.

12.4. Valorização dos Agricultores: A realização deste evento com um artista de renome nacional é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho árduo dos agricultores locais. Ao proporcionar entretenimento de qualidade durante a festa que celebra sua contribuição para a comunidade, os agricultores se sentirão valorizados e respeitados, fortalecendo sua autoestima e motivação para continuar seu trabalho.

12.5. Promoção da Integração Social: Eventos culturais como esse têm o poder de promover a integração social ao reunir pessoas de diferentes origens e idades em torno de uma experiência compartilhada. Através do humor e da identificação com as histórias contadas pelo Badin, os espectadores terão a oportunidade de se conectar uns com os outros, fortalecendo os laços comunitários e promovendo um senso de união e solidariedade dentro do município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do



contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Ao considerar a contratação de empresa para realizar a Show artístico na Festa do Agricultor de Campo Bonito, é importante avaliar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e implementar ações mitigadoras adequadas. Aqui estão alguns dos possíveis impactos ambientais e as ações mitigadoras correspondentes.

14.1.1. Impacto no Uso de Recursos Naturais:

- **Impacto:** Eventos, como a Festa do Agricultor, podem resultar em um aumento no consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica.
- **Ações Mitigadoras:** Implementar medidas como a instalação de dispositivos economizadores de água nos banheiros públicos do evento e o uso de fontes de energia renovável, como painéis solares, para suprir parte da demanda energética.

14.1.2. Geração de Resíduos:

- **Impacto:** Festas e eventos costumam gerar grandes volumes de resíduos, principalmente embalagens plásticas, copos descartáveis e materiais de decoração.
- **Ações Mitigadoras:** Implementar estratégias de redução, reutilização e reciclagem de resíduos. Isso inclui a disponibilização de lixeiras para coleta seletiva, a utilização de materiais biodegradáveis e compostáveis e a realização de campanhas de conscientização sobre a importância da redução do desperdício.

14.1.3. Degradação de Áreas Verdes:

- **Impacto:** A montagem de estruturas temporárias para a realização do evento, como palcos e barracas, pode causar danos às áreas verdes do local, incluindo pisoteio da vegetação e compactação do solo.
- **Ações Mitigadoras:** Para minimizar esse impacto, é importante realizar um planejamento cuidadoso da disposição das estruturas, evitando áreas sensíveis, e implementar medidas de proteção, como a instalação de cercas ou placas informativas para orientar os participantes a respeitar o ambiente natural.

14.2. Ao implementar essas ações mitigadoras a administração municipal de Campo Bonito pode reduzir os impactos ambientais associados ao uso de materiais durante este evento

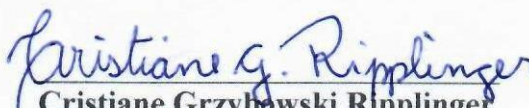


a ser contratado, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a proteção dos recursos naturais locais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1.** Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Campo Bonito, 26 de abril de 2024.


Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação